



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 77/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTERSUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.309.600/0001-00 e Inscrição Estadual nº 216.011.597.114, estabelecida à Rua Prefeito Mario Ybarra de Almeida, 202, Jardim Nova Esperança, na cidade de Boa Esperança do Sul/SP, representada neste ato por **Antonio Adão Salles**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.499.984-9-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 112.160.998-80, residente e domiciliado à Rua Prefeito Mario Ybarra de Almeida, 202, Jardim Nova Esperança, na cidade de Boa Esperança do Sul/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2019, firmado em 28/05/2019, em decorrência da Tomada de Preços nº 03/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado para o dia 19 (dezenove) de abril de 2020 (dois mil e vinte) o prazo para o término da execução das obras referentes ao objeto do Contrato nº 77/2019 e, conseqüentemente, fica prorrogado para o dia 19 (dezenove) de maio de 2020 (dois mil e vinte) o prazo de vigência do referido contrato, de acordo com a solicitação apresentada pela **CONTRATADA**, que segue encartada nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 77/2019, firmado em 28/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se neste ato, a apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 77/2019, nova Caução, ou aditar aquela anteriormente apresentada, para que haja a cobertura integral das novas obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 77/2019, firmado em 28/05/2019.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras/SP, 17 de março de 2020.

ANTONIO ADÃO SALLES
Centersul Construções e Serviços Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Centersul Construções e Serviços Ltda ME

CONTRATO Nº 77/2019 (Termo Aditivo nº 02)

OBJETO: Contratação das obras de reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde “Júlio Bertolini”, localizada no Núcleo Habitacional Michel Neme - Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 17 de março de 2020.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio Adão Salles

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 112.160.998-80 / RG: 22.499.984-9

Data de Nascimento: 09/12/1969

Endereço residencial completo: Rua Prefeito Mario Ybarra de Almeida, 202, Jardim Nova Esperança – Boa Esperança do Sul/SP.

E-mail institucional: centersul-construcoes@hotmail.com

E-mail pessoal: centersul-construcoes@hotmail.com

Telefone(s): (16) 99709-2750 / 99722-9895

Assinatura: _____